

Identificação do Tipo da Legislação

Forma Instrução **Tipo** : Normativa
:

Identificação da Legislação

Número 45/2002 **Data Publicação** 26/07/2002 **Data Vigência** 26/07/2002
:

Resumo :

Termo Ajustamento de Conduta - SDA - ANVISA - IBAMA - BROMETO DE METILA

Conteúdo Integral :

INSTRUÇÃO NORMATIVA/SDA Nº 45, DE 24 DE JULHO DE 2002.

D.O.U., de 26/07/2002.

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 83, inciso IV, do Regimento Interno desta Secretaria, aprovado pela Portaria Ministerial nº 574, de 8 de dezembro de 1998, considerando o Termo de Ajustamento de Conduta, assinado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA e pela Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, perante o Ministério Público Federal, e o que consta no Processo nº 21000.001246/2002-49, resolve:

Art. 1º Ficam mantidos os usos autorizados do Brometo de Metila para procedimentos fitossanitários, quarentenários e de pré-embarque.

Art. 2º Os novos usos serão avaliados pela Comissão Técnica de Assessoramento de Agrotóxicos, instituída pelo art. 95, do Decreto nº 4.074, de 4 de janeiro de 2002.

Art. 3º Os critérios de utilização do Brometo de Metila em áreas de portos, aeroportos e postos de fronteira serão fixados pela Comissão Técnica de Assessoramento de Agrotóxicos, visando a minimizar os riscos toxicológicos e ambientais do seu uso.

Art. 4º Ficam as empresas importadoras e fabricantes de Brometo de Metila incumbidas de apresentar relatórios mensais das importações e comercialização do produto, de acordo com modelo de Relatório Mensal de Importação e Comercialização de Brometo de Metila, constante do Anexo I, à Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que os consolidará e encaminhará trimestralmente aos demais órgãos envolvidos e ao Ministério Público Federal.

Art. 5º Ficam as empresas aplicadoras, credenciadas para realizar tratamento fitossanitário, quarentenário e de pré-embarque, utilizando Brometo de Metila, incumbidas de apresentar relatórios mensais dos tratamentos realizados, por procedimento específico, à Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, de acordo com o modelo de Relatório Mensal do Uso de Brometo de Metila, constante do Anexo II.

Art. 6º Anualmente, até 30 de abril, a Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento informará ao IBAMA, mediante relatório, as quantidades utilizadas de Brometo de Metila em uso fitossanitário, quarentenário e pré-embarque.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA

ANEXO I

RELATÓRIO MENSAL DE IMPORTAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE BROMETO DE METILA

MÊS / ANO:

a) IMPORTAÇÕES DE BROMETO DE METILA EFETUADAS NO PERÍODO:

L.I. Nº	DATA	QUANTIDADE	UND	ORIGEM	FABRICANTE
------------	------	------------	-----	--------	------------

TOTAL ADQUIRIDO

b) VENDAS DE BROMETO DE METILA EFETUADAS NO PERÍODO

NOTA FISCAL Nº EMBALAGEM	DATA COMPRADOR	QUANTIDADE	UND	TIPO
-----------------------------	-------------------	------------	-----	------

VENDA TOTAL

c) ESTOQUE DISPONÍVEL DE BROMETO DE METILA

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE (kg)
SALDO ANTERIOR	
ADQUIRIDO NO PERÍODO	
COMERCIALIZADO NO PERÍODO	
ESTOQUE DISPONÍVEL	

RESPONSÁVEIS PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

(LOCAL e DATA)	RESPONSÁVEL TÉCNICO (IDENTIFICAÇÃO CREA/CRO)
----------------	---

ANEXO II

RELATÓRIO MENSAL DO USO DE BROMETO DE METILA

MÊS / ANO:

a) AQUISIÇÕES DE BROMETO DE METILA EFETUADAS NO PERÍODO:

NOTA FISCAL Nº EMBALAGEM	DATA FORNECEDOR	QUANTIDADE	UND	TIPO
-----------------------------	--------------------	------------	-----	------

TOTAL ADQUIRIDO

b) TRATAMENTOS FITOSSANITÁRIOS, QUARENTENÁRIOS E DE PRÉ-EMBARQUE REALIZADOS NO PERÍODO

CERTIFICADO DE FUMIGAÇÃO Nº P	DATA MERCADORIA TRATADA	DATA VOL (m ³)	TIPO*F; Q ou DOSE
----------------------------------	----------------------------	-------------------------------	----------------------

TOTAL TRATADO NO PERÍODO

* Tipo do tratamento: Fitossanitário – F; Quarentenário – Q ou Pré-embarque – P.

c) ESTOQUE DISPONÍVEL DE BROMETO DE METILA

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE (kg)
SALDO ANTERIOR	
ADQUIRIDO NO PERÍODO	

UTILIZADO NO PERÍODO
ESTOQUE DISPONÍVEL

RESPONSÁVEIS PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

(LOCAL e DATA) RESPONSÁVEL TÉCNICO
(IDENTIFICAÇÃO CREA/CRO)

Ministério da Agricultura e do Abastecimento
Desenvolvido por :
COINF - Coordenação de Informática
Ambiente de Desenvolvimento de Sistemas
Dúvidas e sugestões: jbcurti@agricultura.gov.br

